PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 052/2022

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL VISANDO A ADEQUAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.239.610/0001-42, com sede no Município de Jaguaré – ES.

§1º Constituirá objeto do Termo a conjugação de esforços entre as partes, mediante cooperação técnica e financeira, com a finalidade de promover a manutenção das atividades da Associação Pestalozzi de Jaguaré CAEE "Luz da Vida", garantia de atendimento especializado às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotados.

§2º O valor do Termo de Fomento será de R$ 300.275,00 (trezentos mil duzentos e setenta e cinco reais), dos quais R$ 100.000,00 serão inscritos no orçamento por meio da abertura de crédito especial de que trata o artigo 2º e R$ 200.275,00 (duzentos mil duzentos e setenta e cinco reais) serão inscritos por meio de abertura de crédito suplementar, conforme trata o art. 4º. Os valores serão repassados em conformidade com o objeto do plano de ação apresentado.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial suplementar no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para fins do cumprimento do termo de fomento de que trata o art. 1º, que será inscrito na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	**120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Unidade	12 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jaguaré
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	0023 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
Projeto / Atividade	2.089 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMILIAS - PESTALOZZI
Elemento de despesa	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Ficha	xxx
Fonte de recurso	13110000002 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS - FNAS - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL
Valor	R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: f6542f02-4fdf-4e63-9b0e-b4683a3df1a7
PROJETO DE LEI Nº 000052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

Art. 3º O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a III e do Art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º Fica, desde já, autorizada a abertura do crédito adicional suplementar no montante de R$ 200.275,00 (duzentos mil duzentos e setenta e cinco reais) na dotação orçamentária discriminada abaixo, respeitado o limite da despesa fixada, sendo que o ato que abrir o crédito autorizado neste artigo indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, em conformidade com as disposições do art. 46, combinadas com as do art. 41, inciso I; e do art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO	**120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E SEGURANÇA**
Unidade	12 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jaguaré
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	0023 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
Projeto / Atividade	2.089 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMILIAS - PESTALOZZI
Elemento de despesa	33504300000 - Subvenções Sociais
Ficha	58
Fonte de recurso	13110000002 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS - FNAS - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL
Valor	R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
Fonte de recurso	19900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS
Valor	R$ 100.275,00 (cem mil duzentos e setenta e cinco reais)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (11/11/2022).

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
732.142.567-34
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
11/11/2022 15:51:24

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: f6542f02-4fdf-4e63-9b0e-b4683a3df1a7
PROJETO DE LEI Nº 000052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação e decisão de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei de autoria deste Executivo que objetiva autorização legislativa para que o Município possa firmar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Jaguaré durante o exercício de possa realizar abertura de crédito especial, visando a manutenção das atividades da Associação Pestalozzi de Jaguaré CAEE “Luz da Vida”.

A Administração Pública Municipal transferirá parte dos recursos em favor da Organização da Sociedade Civil, conforme o plano de trabalho elaborado, enquanto outra parte ficará sob responsabilidade da Prefeitura para realização de certame licitatório, conforme orientações do departamento de Convênios desta Prefeitura. Considerando que a ficha 263, vinculada ao elemento de despesa 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE foi aberta por meio de projeto de lei, configurando crédito adicional especial e tendo em vista que a lei que o criou foi posteriormente revogada, excluindo, portanto, o crédito, faz-se necessário abertura de crédito nesse mesmo elemento de despesa, porém, agora, com outras finalidades. A princípio, o crédito aberto se referia a um plano de trabalho que previa aquisição de uma van adaptada e um therasuit para a Pestalozzi. Agora, o crédito especial será destinado à aquisição de um veículo, que deverá ser doado para a instituição.

Não se trata da primeira solicitação de autorização legislativa neste sentido em 2022, mostrando o estreitamento de laços e colaboração entre a municipalidade e a instituição, que presta tão relevante serviço aos nossos munícipes.

A Associação Pestalozzi de Jaguaré é uma instituição beneficente de utilidade pública, que há vários anos atende pessoas com deficiência intelectual e motora, sendo referência para a construção de uma sociedade inclusiva e gerando benefícios ilimitados à comunidade, com a disseminação de informações, suporte às famílias e formação de profissionais.

Desta maneira, com os recursos que serão repassados pelo Município dar-se-á continuidade aos programas e serviços que já vêm sendo executados e prestados no Município de Jaguaré - ES.

Isto posto, solicito que Vossas Excelências analisem e aprovem o presente projeto em **regime de urgência**, obedecidas às formalidades legais e regimentais.

Atenciosamente,

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito do Município de Jaguaré

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: f6542f02-4fdf-4e63-9b0e-b4683a3df1a7
PROJETO DE LEI Nº 000052/2022